

PROJETO DE LEI n.º 31/2025

“Denomina logradouro público como Rua Maria José Cardoso Dorta.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada como “Rua Maria José Cardoso Dorta” a SCR-895 via localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 900 metros, com início: -22.505368013443725, -46.53385269911028 e fim: -22.50102659121691, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de março de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Rua Maria José Cardoso Dorta”, localizada no Bairro dos Cardosos. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

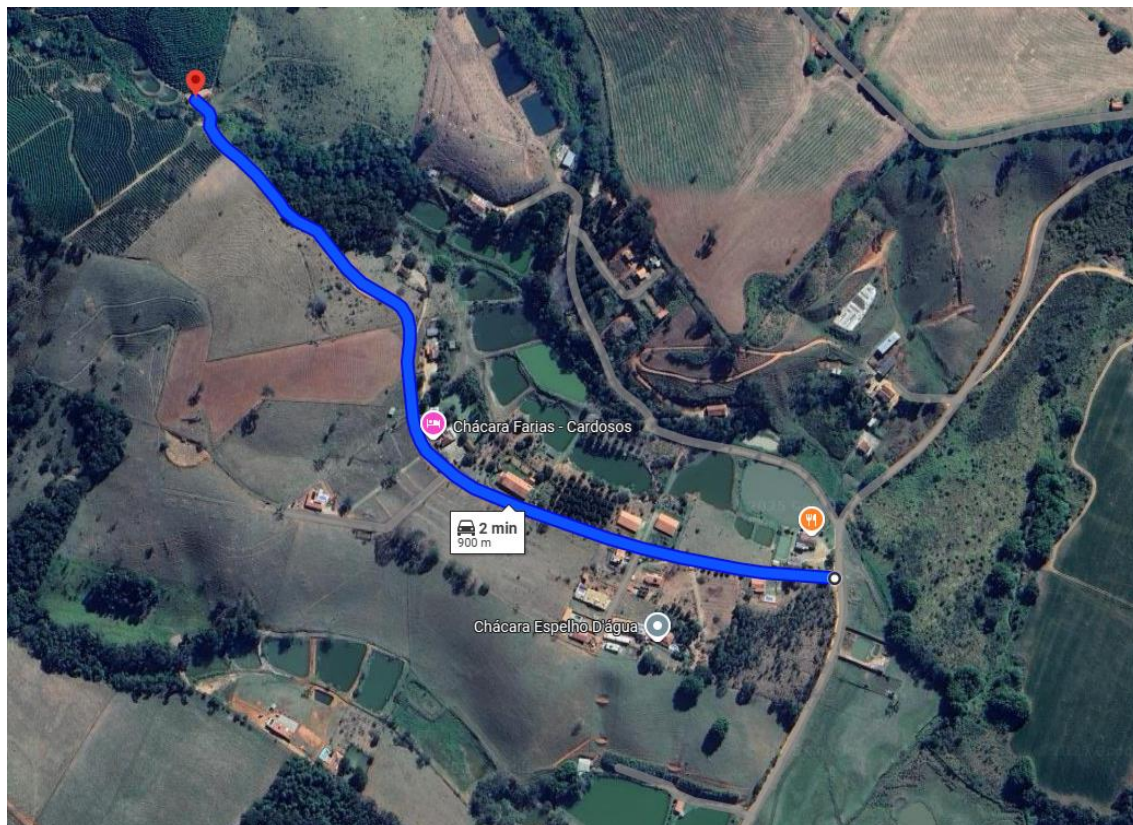
Maria José de Oliveira Dorta Cardoso nasceu em 13 de outubro de 1916, no tradicional bairro dos Cardosos, em Socorro, São Paulo. Filha de Egydio de Oliveira Dorta (1888-1992) e Magdalena Maria de Jesus (1895-1917), teve sua infância marcada pelo ambiente rural e pelos valores transmitidos por sua família.

Muito jovem, Maria José conheceu Antônio Cardoso de Moraes, com quem se casou no dia 2 de março de 1935, também em Socorro. Juntos, formaram uma família sólida e amorosa, criando três filhas: Anna Cardoso de Moraes (1936), Yolanda Cardoso de Moraes (1941) e Maria Aparecida Cardoso de Moraes.

Dedicados ao trabalho na lavoura, Maria José e Antônio construíram sua vida no bairro onde nasceram, cultivando a terra com esforço e dedicação. Sua trajetória foi pautada pela simplicidade, pelo trabalho árduo e pelo amor à família e à comunidade. A residência do casal se tornou um símbolo de resistência e pertencimento ao bairro dos Cardosos, onde sempre foram presença marcante.

Maria José viveu quase um século, testemunhando mudanças e transformações, mas sem perder suas raízes. Faleceu em 7 de setembro de 2011, deixando um legado de força, dedicação e amor. Sua história permanece viva na memória de seus descendentes e na comunidade que tanto valorizava.

ANEXO ÚNICO





Ofício nº 072/2025
Socorro, 05 de março de 2025.
Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro
Assunto: Resposta ao Ofício nº 64/2025- AL

Excelentíssimo Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 64/2025- AL, encaminhado por esta respeitável Câmara Municipal, e conforme as informações solicitadas, segue anexa a resposta elaborada pelo Chefe do Serviço de Regularização Fundiária desta Prefeitura.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO-SP



PROTOCOLO GERAL 107/2025
Data: 11/03/2025 - Horário: 10:09
Administrativo

Excelentíssimo Senhor
Tiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Socorro

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Socorro, 26 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 0007/2025/DU

Ref.: ofício nº 0041/2025/CAM

Ofício nº 64/2025 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Rua Maria José Cardoso Dorta"?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Rua Maria José Cardoso Dorta".

2- A via localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 900 metros, com início: -22.505368013443725, -46.53385269911028 e fim: -22.50102659121691, -46.46.540146502423276, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão se trata da Estrada Municipal SCR-895.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que não há impedimentos para a denominação da localidade, desde que a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 26/02/25 11:03

idgo: cc7899c2-193b-4703-9052-23c662f64212

